



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 17.795/2025

"DELEGA COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO, a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o volume de entrada de tais expedientes nesta Administração recomenda a redistribuição da competência para sua apreciação;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Municipal nº. 1.192/2012 aduz que *"Art. 13. A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível descentralizada, e a descentralização efetuar-se-á: I – nos quadros funcionais da Administração, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção e de execução;*

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 107 da Lei Orgânica Municipal aduz que: *"O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as atribuições constantes dos incisos XV, XVII, XVIII, XIX, XXII e XXIII, e, bem assim, quaisquer outras de natureza administrativa não previstas neste artigo".*

CONSIDERANDO FINALMENTE, que a delegação de competência será realizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observados os princípios estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representada através da(o) **SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE FINANÇAS** e/ou do **GERENTE – (do Cadastro Imobiliário)** as seguintes competências e atribuições, a saber:

I – assinar Remição de Foro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 17.795/2025

II – assinar Certidão de Perímetro Urbano;

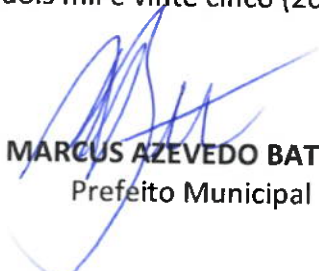
III – assinar Alvará de Alienação Fiduciária em todas as instâncias;

IV – assinar documentos referente a retificação de áreas, onde o município seja confrontante; e

V – assinar Declaração de Reconhecimento de limites.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal